



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Coxim** torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de profissionais administrativos e professores, visando atuar no ano letivo de 2025 nas áreas da educação da Rede Pública Municipal de Coxim, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005, do Art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 023/2000, de 27 de abril de 2000, e da Lei Complementar Municipal nº 143/2014, de 20 de outubro de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Receita e Gestão de Coxim/MS.
- 1.2** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, tem como finalidade formar cadastro de reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Coxim/MS, conforme estabelecido e distribuído no Anexo II deste Edital.
- 1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de inscrição e prova de títulos, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma comissão composta por 05 (cinco) servidores municipais, designados por meio de Portaria.
- 1.5** O Edital de Abertura, assim como todos os outros editais publicados durante o Processo Seletivo Simplificado, até o Resultado Final e a Homologação, serão divulgados integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariodoestadoms.com.br/documentos/>).
- 1.6** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com base no ano letivo de 2025, podendo o contrato ser prorrogado a critério exclusivo da necessidade do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 1.7** O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do ato de homologação do resultado final, a critério da Administração do Município de Coxim/MS.
- 1.8** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o Município de Coxim/MS a obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, os quais serão todos incluídos no Cadastro de Reserva. A aprovação garante ao candidato apenas o direito à preferência para contratação, conforme sua classificação no Resultado Final, estando a convocação condicionada às necessidades do município. Dessa forma, a convocação de candidatos poderá não ocorrer caso não haja necessidade de novas contratações.
- 1.9** Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de sua publicação, por meio de protocolo. O pedido deverá estar devidamente fundamentado e ser dirigido à Comissão designada para a realização deste Processo Seletivo, que adotará os procedimentos legais necessários.
- 1.10** O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo preencher vagas decorrentes da ausência temporária de servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal. Os candidatos serão contratados, em caráter temporário, sob o regime de suplência, para o exercício da função de docente, nas seguintes situações:
- a) No exercício das funções de diretor ou diretor-adjunto;
 - b) Nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
 - c) Readaptados temporários;
 - d) No desempenho de mandato classista;
 - e) Lotados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
 - f) Durante as horas-atividade dos regentes da Educação Infantil;
 - g) Em decorrência da abertura de novas turmas de alunos, considerando a ausência de concurso público vigente.
- 1.11** O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, podendo este ser alterado em razão do número de inscritos e da interposição de recursos. É de inteira responsabilidade do candidato,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

acompanhar as publicações relacionadas ao Edital e suas possíveis alterações nos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;
- 2.5 Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.6 Possuir o nível de escolaridade e experiência compatíveis com o cargo/função, conforme as exigências previstas neste Edital;
- 2.7 Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.8 Ter aptidão para exercer as atribuições do cargo;
- 2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão;
- 2.10 Apresentar, no ato da convocação após a classificação final dos inscritos, os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;
- 2.11 Qualquer irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo em quaisquer documentos ou títulos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação do candidato;
- 2.12 Cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico www.coxim.ms.gov.br a partir das **00h00min do dia 01/01/2025 às 23h59min do dia 06/01/2025 (horário de Mato Grosso do Sul)**, conforme **Anexo I**, devendo o interessado acessar o link <https://forms.gle/TH2VPkiht5wScbzL7> seguir adequadamente as instruções que constarão na tela para a efetivação de seu cadastro, o qual ocorrerá exclusivamente pela internet.

3.2 Para dirimir quaisquer dúvidas, os candidatos podem ligar para o número 67 99663-3599 ou se dirigir a Gerencia de Gestão de Recursos Humanos, no horário das 08h30min às 13h00min, situada à Rua João Pessoa, nº 325 - Centro.

3.3 O professor do Quadro Permanente do Município que pretenda exercer aulas por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

convocação em caráter temporário também deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.

3.4 Ao candidato(a) fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no Ato da inscrição, do preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Os documentos e títulos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma do **anexo I** deste Edital de Abertura.

3.6 Para a entrega dos títulos e certificados, os candidatos/procuradores deverão entregá-los em um envelope identificado, juntamente com o “checklist” que será disponibilizado no Edital de Convocação para entrega de títulos, no qual o candidato/procurador irá identificar o conteúdo que está sendo entregue;

3.7 A comprovação das informações prestadas no ato da inscrição será exigida e conferida no momento em que o candidato for chamado para comprovação de títulos, **apresentando os títulos e certificados originais com suas devidas fotocópias.**

3.8 Conforme art. 3.4 deste Edital, caso o candidato venha, no momento da inscrição, informar um certificado ou diploma que não tenha comprovação no dia da entrega de títulos, será repontuado.

3.9 Os candidatos que pretendem concorrer às vagas destinadas as Escolas do Campo deverão assinalar a opção ZONA RURAL no momento da inscrição.

3.10 Não será exigido qualquer taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.11 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para os exercícios das atribuições do cargo pleiteado.

3.12 Cada candidato poderá realizar apenas **uma** inscrição, independentemente do cargo desejado.

3.13 A exceção aplica-se aos candidatos ao cargo de Professor, que, além da área de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

conhecimento escolhida no ato da inscrição, poderão manifestar interesse nas vagas dos componentes curriculares **Projeto de Vida** ou **Ensino Histórico-Zootécnico Local**, este último componente curricular exclusivo da Escola do Campo, na zona rural.

3.14 Será considerada apenas **uma** opção selecionada pelo candidato no item **3.13** para a Escola do Campo.

3.15 Para os candidatos inscritos no componente curricular **Ensino Histórico-Zootécnico Local**, nos anos finais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental), os candidatos que possuírem Licenciatura em História ou Geografia terão preferência na lotação.

3.16 Os candidatos que possuírem a formação/habilitação prevista no item **3.15** receberão **50** (cinquenta) pontos para a formação/habilitação, com pontuação válida exclusivamente para avaliação do componente **Ensino Histórico-Zootécnico Local**, nos anos finais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).

3.17 Não havendo inscrição de professores para atuar em alguma área/componente curricular disponibilizada ou caso encerrar a relação dos candidatos inscritos em uma das áreas/componentes curriculares, poderá ser utilizada a relação nominal de inscritos, considerando a escolaridade exigida para a atuação.

3.18 Os pedidos de recurso deverão ser redigidos respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do **anexo I** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

3.19 Para recorrer junto a Comissão de Análise e Seleção, o candidato deverá protocolar o Formulário de Interposição de Recursos, disponível através do link https://drive.google.com/file/d/175kUqJC-T1S9T4hWAXjwad8_xtTg5UsD/view?usp=sharing, com as devidas justificativas e fundamentos, juntamente com a cópia do comprovante de entrega de títulos assinada por algum membro da comissão, no dia da entrega de títulos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E COTISTAS

4.1 – Fica reservado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado para pessoas pretas, pardas e quilombolas, um percentual de 5% (cinco por cento) para povos originários e um percentual de 5% para pessoas com deficiência (PCD).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

§1º – Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas pretas, pardas e quilombolas, bem como aqueles que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, identificando-se conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É vedada a autodeclaração em momento posterior.

§2º – Na hipótese de constatação de declaração falsa ou fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, caso já tenha sido nomeado, poderá ter sua admissão ao serviço público anulada, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§3º – Não sendo comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer exclusivamente nas vagas destinadas à ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, por meio de processo administrativo regular para apuração da legitimidade da autodeclaração.

§4º – O edital de convocação para a prova de títulos estabelecerá o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, bem como a publicação da portaria que designará a comissão de heteroidentificação.

§5º – Os candidatos que se autodeclararem indígenas indicarão, no campo específico da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e anexarão os documentos comprobatórios exigidos no edital.

§6º – Os documentos comprobatórios exigidos para a reserva de vagas para pessoas indígenas serão:

I – Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; OU

II – Certidão de nascimento constando a declaração de registro como indígena e o respectivo povo/etnia; OU



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

III – Documento de identidade oficial; OU

IV – Declaração assinada por 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, atestando seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.

§7º – Para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), a validação da inscrição ocorrerá exclusivamente por análise documental, conforme definido no edital do processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. – O laudo médico para PCD poderá ser emitido por profissional habilitado da rede pública ou privada de saúde ou conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 No Processo Seletivo Simplificado em sua segunda etapa, a Comissão fará a Análise de Currículos (Prova de Títulos) conforme a função, nível de escolaridade e orientações constantes nas tabelas de pontuações para que sejam analisados e pontuados. **(Conforme anexo III)**

5.2 Além dos títulos e certificados, os candidatos/procuradores convocados deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios.

- Certidões Negativas de **Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais** expedidas no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.aspF>);
- Documento de comprovação da escolaridade (diploma / certificado / declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>).
- Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidaoção>);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 5.3 A análise curricular levará em consideração às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos nas áreas específicas referentes ao cargo inscrito;
- 5.4 Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o cronograma Anexo I estabelecido neste Edital;
- 5.5 **Para pontuação** serão aceitos apenas os certificados de cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- 5.6 Cada título será avaliado com base na carga horária, excluindo-se aqueles que apresentarem duplicidade na nomenclatura e conteúdo.
- 5.7 Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferior a 1 (um) ano.
- 5.8 Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.
- 5.9 Os candidatos que não preencherem os pré-requisitos da análise de currículo, automaticamente, serão desclassificados.
- 5.10A Comissão fará somatória da pontuação de Análise curricular e Títulos (dos cargos) para classificar os candidatos.
- 5.11A prova de títulos será considerada apenas para os candidatos aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 6.1.1 Para Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil:**
- I. Apresentar idade mais avançada;
 - II. Ser efetivo na área da Educação do Município de Coxim;
 - III. Maior Titularização na área da Educação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- IV. Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal / Estadual / Privada de Educação;
- V. No caso de empate quanto ao dia, mês e ano de nascimento, para o último critério de desempate considera-se o horário de nascimento do candidato.

6.1.2 Para Assistente Social, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Motorista e Nutricionista:

- I. Apresentar idade mais avançada;
- II. Ser efetivo no Município de Coxim;
- III. Maior Titularização;
- IV. Maior Tempo de Serviço;
- V. No caso de empate quanto ao dia, mês e ano de nascimento, para o último critério de desempate considera-se o horário de nascimento do candidato.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação do resultado final dos selecionados.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coxim – MS, ao professor que:

- a. O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b. Estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (Estadual, Municipal e Federal);
- c. Que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência comprovada;
- d. Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- e. Que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício pleno da função;
- f. A não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição;
- g. Tiver se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, sem justificativas no decorrer do ano de 2024, quando com aulas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala (casamento), nojo (morte de familiar), adotante (adoção), maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

- h. Estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- i. Estiver recebendo benefícios pelo INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os candidatos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade do município.
- 8.2 A inexatidão, a falsidade de informações e irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição do candidato e responsabilização, conforme legislação vigente.
- 8.3 O candidato deverá cumprir jornada de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade o candidato terá o seu contrato rescindido.
- 8.4 É vedada a designação de professor, na condição de contratado, para exercício de função gratificada.
- 8.5 Na falta comprovada de professor com habilitação específica para atuar nas Escolas do Campo, pode-se atribuir aulas a profissional com formação em áreas afins.
- 8.6 A revogação da contratação poderá ocorrer por ineficiência de desempenho nas atividades desempenhadas, seja na regência de classe, nas funções docentes ou nas funções administrativas, como Assistente Social, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Motorista, Nutricionista, Merendeira e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (registrado em Ata). Além disso, a revogação poderá ocorrer por falta de pontualidade e assiduidade, fechamento de turmas, interesse do contratado, retorno do titular do cargo, e/ou descumprimento do Regimento Interno, da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou das normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 8.7** O candidato deverá decidir de imediato se Aceita ou Não a vaga oferecida para a Unidade Escolar determinada, no ato da lotação.
- 8.8** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e instruções contidas neste Edital.
- 8.9** Para os casos em que os candidatos convocados desistam da vaga, deverá ser remetido o documento expresso, protocolado na Gerência de Gestão de Recursos Humanos;
- 8.10** Fica esclarecido que os Professores contratados como Nível I Classe A para atuar no Campo de Experiência e Professor de Apoio (Educação Especial), não estão sujeitos a carga horária da hora atividade da tabela constante do PCCR - Lei Complementar nº 023/2000 alterada pela Lei Complementar 143/2014, Lei Complementar nº 09/2017, visto que se trata de deliberação de Campo de Experiência não normatizados no CEE - Conselho Estadual de Educação, sendo, portanto de caráter provisório no cumprimento da hora atividade do regente de sala.
- 8.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão publicados em edital no Diário Oficial do Município.
- 8.12** Após a divulgação do resultado final e homologação do edital, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.
- 8.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Receita e Gestão do município de Coxim-MS, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Coxim, 27 de Dezembro de 2024.

VERONILDES BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO
P/D DECRETO Nº 011/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
1. INSCRIÇÕES;	01/01/2025 à 06/01/2025	Das 00h00min do dia 01/01/2025 Às 23h59min do dia 06/01/2025
2. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;	07/01/2025	-
3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES;	08/01/2025 e 09/01/2025	Das 00h00min do dia 08/01/2025 Às 23h59min do dia 09/01/2025
4. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;	13/01/2025	-
5. ENTREGA DE TÍTULOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;	14/01/2025 à 18/01/2025	Horário e local serão informados através do Edital de Convocação para prova de títulos.
6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;	27/01/2025	-
7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR;	28/01/2025 e 29/01/2025	Das 00h00min do dia 28/01/2025 Às 23h59min do dia 29/01/2025
8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS;	03/02/2025	-
9. RESULTADO FINAL;	03/02/2025	-
10. HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO.	03/02/2025	-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ANEXO II

CARGOS PARA O CORPO DOCENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. **PROFESSOR (A) NÍVEL I - CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTO/MÚSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 2.346,28**
 - b. Requisitos:
 - Ter formação de nível médio (Modalidades Normal Médio ou Magistério ou CEFAM);

2. **PROFESSOR (A) NÍVEL I – APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL):**
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 2.346,28**
 - b. Requisitos:
 - Ter formação de nível médio (Modalidades Normal Médio ou Magistério ou CEFAM);
 - Ter Diplomas e/ou Cursos em Educação Especial ou Inclusiva.

3. **PROFESSOR (A) NÍVEL I - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS:**
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 2.346,28**
 - b. Requisitos:
 - Nível Médio Completo com curso específico ou com certificado de Proficiência na área.

4. **PROFESSOR (A) NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL:**
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Pedagogia Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.

5. **PROFESSOR (A) NÍVEL II – PROJETO DE VIDA (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL):**
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Pedagogia Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6. PROFESSOR (A) NÍVEL II – PROJETO DE VIDA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL):
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena.

7. PROFESSOR (A) NÍVEL II – ENSINO HISTÓRICO-ZOOTÉCNICO LOCAL (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL):
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Pedagogia Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.

8. PROFESSOR (A) NÍVEL II – ENSINO HISTÓRICO-ZOOTÉCNICO LOCAL (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL):
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena (preferencialmente nas áreas de História e/ou Geografia).

9. PROFESSOR (A) NÍVEL II – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano);
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Pedagogia Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.

10. PROFESSOR (A) NÍVEL II - ARTE
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em dança, música, artes cênicas ou artes visuais.

11. PROFESSOR (A) NÍVEL II - CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA
 - a. Salário Base para 24 horas Aula: **R\$ 3.636,70**
 - b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Ciências Biológicas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12. PROFESSOR (A) NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

- a. Salário Base para 24 horas Aula: R\$ 3.636,70
- b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Educação Física.

13. PROFESSOR (A) NÍVEL II – GEOGRAFIA

- a. Salário Base para 24 horas Aula: R\$ 3.636,70
- b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Geografia.

14. PROFESSOR (A) NÍVEL II – HISTÓRIA

- a. Salário Base para 24 horas Aula: R\$ 3.636,70;
- b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em História.

15. PROFESSOR (A) NÍVEL II – INGLÊS

- a. Salário Base para 24 horas Aula: R\$ 3.636,70
- b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Letras-Inglês.

16. PROFESSOR (A) NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA

- a. Salário Base para 24 horas Aula: R\$ 3.636,70
- b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Letras.

17. PROFESSOR (A) NÍVEL II – MATEMÁTICA

- a. Salário Base para 24 horas Aula: R\$ 3.636,70
- b. Requisitos:
 - Habilitação em curso superior, correspondente ao nível de licenciatura plena em Matemática.

CARGOS ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS

- a. Salário Base: R\$ 5.692,38
- b. Requisitos:
 - Nível Superior com Registro no Conselho Regional de Serviço Social.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2. **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS**
 - a. Salário Base: R\$ 2.294,11
 - b. Requisitos:
 - Ter formação de nível médio (Modalidades Normal Médio ou Magistério ou CEFAM).

3. **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS**
 - a. Salário Base: R\$ 1.522,26
 - b. Requisitos:
 - Ser Alfabetizado.

4. **MERENDEIRA – 40 HORAS SEMANAIS**
 - a. Salário Base: R\$ 1.522,26
 - b. Requisitos:
 - Ser Alfabetizado.

5. **MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS**
 - a. Salário Base: R\$ 1.945,45
 - b. Requisitos:
 - Nível Fundamental Completo;
 - CNH dentro da validade – Categoria D;
 - Curso de Transporte Escolar.

6. **NUTRICIONISTA – 20 HORAS SEMANAIS**
 - a. Salário Base: R\$ 3.186,24
 - b. Requisitos:
 - Nível Superior com Registro no Conselho Regional dos Nutricionistas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTES

Formação Acadêmica

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Conclusão de Curso de Doutorado na área da Educação	30 pontos	01 Doutorado na área da Educação: 30 pontos
Conclusão de Curso de Mestrado na área da Educação	20 pontos	01 Mestrado na área da Educação: 20 pontos
Pós-Graduação/Especialização lato sensu na área da Educação (mín. 360h)	10 pontos por curso	02 Pós-Graduações/Especializações na área da Educação: 20 pontos
Segunda Licenciatura ou Graduação na área da Educação	10 pontos	01 Segunda Licenciatura ou Graduação: 10 pontos

Formação Continuada

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (08h a 16h)	01 ponto por curso	03 certificados: 03 pontos
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (17h à 40h)	02 pontos por curso	03 certificados: 06 pontos
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (41h à 80h)	03 pontos por curso	03 certificados: 09 pontos
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (81h ou mais)	04 pontos por curso	03 certificados: 12 pontos

Experiência Profissional

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovada como Professor , comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.	01 ponto por ano	05 anos de exercício profissional: 05 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 115 PONTOS

- Candidatos com Licenciatura em História e/ou Geografia, que optarem pelo componente curricular Ensino Histórico-Zootécnico Local (6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental), receberão **50 (cinquenta) pontos** exclusivos para a avaliação deste componente curricular. Esses pontos **não serão somados** à pontuação da matéria principal escolhida, sendo válidos apenas para a avaliação do componente citado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TABELA DE PONTUAÇÃO – ADMINISTRATIVOS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Formação Acadêmica

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-Graduação/Especialização lato sensu na área da Educação (mín. 360h)	15 pontos por curso	02 Pós-Graduações/Especializações na área da Educação: 30 pontos
Licenciatura ou Graduação na área da Educação	10 pontos	01 Licenciatura ou Graduação: 10 pontos

Formação Continuada

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (08h à 16h)	01 ponto por curso	03 certificados: 03 pontos
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (17h à 40h)	02 pontos por curso	03 certificados: 06 pontos
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (41h à 80h)	03 pontos por curso	03 certificados: 09 pontos
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação (81h ou mais)	04 pontos por curso	03 certificados: 12 pontos

Experiência Profissional

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovada em sala de aula , comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.	02 pontos por ano	05 anos de exercício profissional: 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 80 PONTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TABELA DE PONTUAÇÃO – ADMINISTRATIVOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, MERENDEIRAS E MOTORISTAS

Formação Acadêmica

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-Graduação/Especialização lato sensu (mín. 360h);	30 pontos por curso	01 Pós-Graduação/Especialização: 30 pontos
Licenciatura ou Graduação.	25 pontos	01 Licenciatura ou Graduação: 25 pontos

Formação Continuada

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Capacitação e Treinamento na Área de Atuação (08h à 16h)	01 ponto por curso	03 certificados: 03 pontos
Curso de Capacitação e Treinamento na Área de Atuação (17h à 40h)	02 pontos por curso	03 certificados: 06 pontos
Curso de Capacitação e Treinamento na Área de Atuação (41h à 80h)	03 pontos por curso	03 certificados: 09 pontos
Curso de Capacitação e Treinamento na Área de Atuação (81h ou mais)	04 pontos por curso	03 certificados: 12 pontos

Experiência Profissional

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovada na área afim do cargo de inscrição , comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.	02 pontos por ano	05 anos de exercício profissional: 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 95 PONTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TABELA DE PONTUAÇÃO – ADMINISTRATIVOS

NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL

Formação Acadêmica

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Conclusão de Curso de Doutorado na área de atuação ou afim	30 pontos	01 Doutorado na área pretendida ou afim: 30 pontos
Conclusão de Curso de Mestrado na área de atuação ou afim	25 pontos	01 Mestrado na área pretendida ou afim: 25 pontos
Pós-Graduação/Especialização lato sensu na área de atuação ou afim (mín. 360h)	20 pontos por curso	01 Pós-Graduação/Especialização na área da Educação: 20 pontos

Formação Continuada

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Capacitação e Treinamento na Área Afim (08h à 16h)	01 ponto por curso	03 certificados: 03 pontos
Curso de Capacitação e Treinamento na Área Afim (17h à 40h)	02 pontos por curso	03 certificados: 06 pontos
Curso de Capacitação e Treinamento na Área Afim (41h à 80h)	03 pontos por curso	03 certificados: 09 pontos
Curso de Capacitação e Treinamento na Área Afim (81h ou mais)	04 pontos por curso	03 certificados: 12 pontos

Experiência Profissional

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovada na área afim do cargo de inscrição , comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.	02 pontos por ano	05 anos de exercício profissional: 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 115 PONTOS